

SARFATY SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 24.765.839/0001-89
NIRE 35.300.491.297

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025, às 10 horas, na sede social da **SARFATY SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, Sala 152, Bairro Consolação, na cidade e estado de São Paulo, CEP 01.228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.765.839/0001-89, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.491.297 ("Companhia").

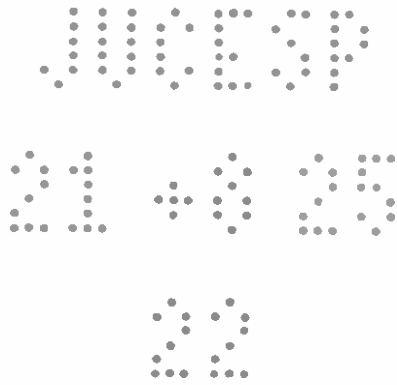
CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Alberto Elie Sarfaty; e Secretária: Débora Previatti de Pardo Soares.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) o aumento de capital da Companhia; (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (iii) a ratificação dos demais artigos do Estatuto Social; e, (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia;

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os acionistas deliberaram:

(i) Aprovar o aumento de capital da Companhia em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 11.053 (onze mil e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 588,075635574052 por ação que foram neste ato subscritas pelos acionistas, conforme o Boletim de Subscrição, que consta como Anexo I à presente Ata, de forma que o atual capital social da Companhia passará de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 6.510.000,00 (seis milhões e quinhentos e dez mil reais), dividido em 21.053 (vinte e uma mil e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional até 30 de junho de 2025;



- (ii) Aprovar alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 6.510.000,00 (seis milhões e quinhentos e dez mil reais) representado por 21.053 (vinte e um mil e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pelos acionistas, estando integralizadas em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e estando pendentes de integralização 11.053 (onze mil e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional até 30 de junho de 2025, nos termos do Boletim de Subscrição constante no Anexo I da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de junho de 2025.”

- (iii) Aprovar a ratificação dos demais artigos do Estatuto Social da Companhia não alterados na presente assembleia; e

- (iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma do Anexo II.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejou fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada por todas os presentes, inclusive os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

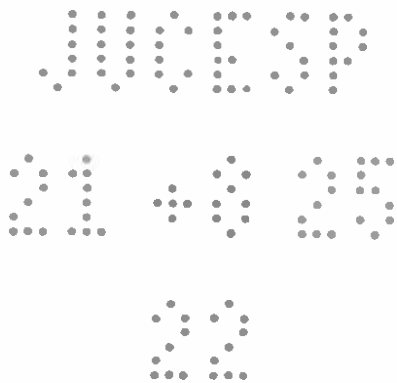
São Paulo/SP, 23 de junho de 2025

A presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

ALBERTO ELIE SARFATY
Presidente

DÉBORA PREVIATTI DE PARDO
SOARES
Secretária



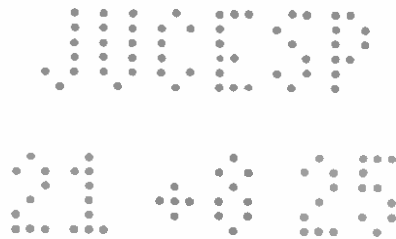
Acionistas presentes:

STARTER INVESTIMENTOS LTDA.
(Representada por: Alberto Elie Sarfaty)

**DÉBORA PREVIATTI DE PARDO
SOARES**

(A presente página de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
SARFATY SEBASTIÃO ZADORA S.A. realizada em 23 de junho de 2025)





SARFATY SEGURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 24.765.839/0001-89
NIRE 35.300.491.297

Anexo I – Boletim de Subscrição de Ações

Subscritora: **STARTER INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 41.680.939/0001-21, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob NIRE 35.237.105.941, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Bocaina, nº 140, 10º andar, Higienópolis, CEP 01241-020, neste ato representada por seu administrador **ALBERTO ELIE SARFATY**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 34.484.207-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 407.556.938-17, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, Rua Pará, nº 391, apto. 91, Consolação, CEP 01243-020.

Ações Subscritas: 11.053 (onze mil e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

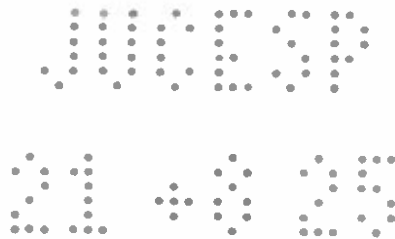
Preço de Subscrição: R\$ 588,075635574052 por ação, totalizando R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

Forma de Integralização: Em moeda corrente nacional, até 30 de junho de 2025.

São Paulo/SP, 23 de junho 2025

STARTER INVESTIMENTOS LTDA.
(Representada por: Alberto Elie Sarfaty)

307702v4 - 661/4



SARFATY SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 24.765.839/0001-89
NIRE 35:300.491.297

Anexo II – Estatuto Social Consolidado da Sarfaty Securitizadora S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - SARFATY SECURITIZADORA S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável (“Companhia”).

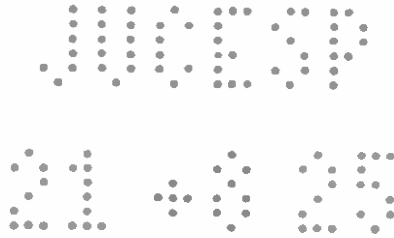
Artigo 2º - A Companhia terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, Sala 152, Bairro Consolação, CEP 01.228-200, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de (I) aquisição e securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, imobiliários, financeiros, agronegócio; (II) prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundário de títulos e valores mobiliários; (III) prestação de serviços e realização de outros negócios referentes a operações no mercado secundário de créditos imobiliários, de acordo com a Lei 9.514 de 20.11.1997 e das normas que vierem a alterá-la, substituí-la ou complementá-la; (IV) emissão de debêntures em regime de distribuição pública ou privada na forma da Lei 6.404/76; e, (V) realizar negócios e prestação de serviços de seleção, administração e cobrança de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos.

Artigo 4º - A Companhia iniciará suas atividades a partir do momento em que os atos forem arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 6.510.000,00 (seis milhões e quinhentos e dez mil reais) representado por 21.053 (vinte e um mil e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pelos acionistas, estando integralizadas em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e estando pendentes de integralização 11.053 (onze mil e



cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional até 30 de junho de 2025, nos termos do Boletim de Subscrição constante no Anexo I da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de junho de 2025.

Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

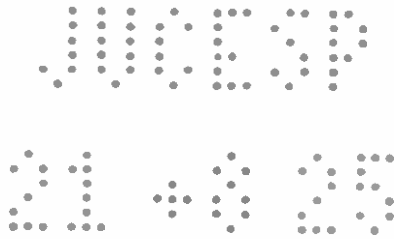
Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Artigo 10 - As Assembleias Gerais serão presididas pela pessoa eleita por maioria do voto dos acionistas presentes e o presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da mesa.

§1º - Salvo se quórum superior for exigido em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito de voto.

§2º - Para realização de assembleias semipresenciais ou virtuais será permitida a utilização de qualquer meio digital, incluindo, mas não se limitando à conferência telefônica e videoconferência. Na convocação das Assembleias Gerais deverá constar sua forma de realização e, conforme o caso, o meio eletrônico por meio do qual a Assembleia Geral será realizada, detalhando como os acionistas poderão participar e votar a distância.

§3º - Os acionistas que participarem remotamente da Assembleia Geral deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico, sendo a respectiva ata de reunião assinada



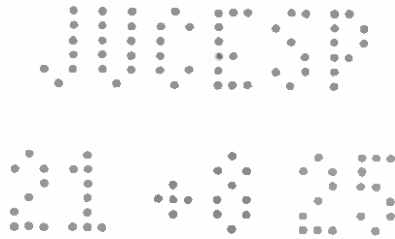
pelo secretário da Assembleia Geral em nome dos acionistas que tiverem participado de forma remota da Assembleia Geral.

Artigo 11 - Excetuado o quanto disposto nos §§ 1º e 2º abaixo, os acionistas terão os poderes necessários para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das S.A., pelo Estatuto Social da Companhia ou em acordo de acionistas, cuja aprovação dependerá de voto favorável de mais da metade das ações com direito a voto de emissão da Companhia.

§1º - Dependarão, para sua validade e implementação, da prévia aprovação de todos os acionistas as operações de aprovação e/ou alteração de limites de crédito pela Companhia.

§2º - As seguintes matérias dependerão, para sua validade e implementação, da prévia aprovação da Starter Investimentos Ltda. em conjunto com qualquer um dos demais acionistas:

- (i) ingresso de novos acionistas na Companhia;
- (ii) alteração na forma de representação da Companhia;
- (iii) quaisquer distribuições de dividendos e/ou a constituição de reservas em geral, incluindo, mas não se limitando, para investimentos e/ou contingências, bem como o pagamento de juros sobre capitais próprios;
- (iv) fusão, incorporação, cisão ou transformação da Companhia;
- (v) criação ou emissão de ações preferenciais e alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (vi) instituição de garantias sobre ativos da Companhia;
- (vii) qualquer alteração no estatuto social, inclusive no objeto social da Companhia ou em quaisquer de suas atividades;
- (viii) aumento ou redução do capital social da Companhia, com exceção da situação prevista em acordo de acionistas, cujo quórum de aprovação será de maioria do capital social;
- (ix) pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial e/ou pedido de falência da Companhia;
- (x) liquidação e/ou dissolução da Companhia;



- (xi) realização de qualquer investimento pela Companhia, incluindo a participação em outras sociedades, negócios, parcerias ou investimentos de qualquer natureza;
- (xii) emissão de debêntures e bônus de subscrição, bem como o resgate, pagamento e/ou cancelamento de quaisquer debêntures e bônus de subscrição;
- (xiii) contratação de dívidas em geral pela Companhia, independentemente do valor, incluindo financiamentos, empréstimos e quaisquer outras;
- (xiv) compra, venda, cessão e/ou transferência, e a criação de quaisquer ônus e/ou restrições sobre quaisquer imóveis e/ou quaisquer outros ativos em geral da Companhia;
- (xv) a celebração de quaisquer acordos, judiciais e/ou extrajudiciais;
- (xvi) quaisquer celebrações, alterações e/ou rescisões de quaisquer contratos com clientes ou com os acionistas e/ou suas Partes Relacionadas, bem como quaisquer cessões e transferência de contratos para quaisquer outras sociedades, a qualquer título e/ou a qualquer tempo; e
- (xvii) licenciamento, sublicenciamento, cessão ou transferência, a qualquer título, de quaisquer direitos de propriedade industrial e intelectual da Companhia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em Lei e neste Estatuto.

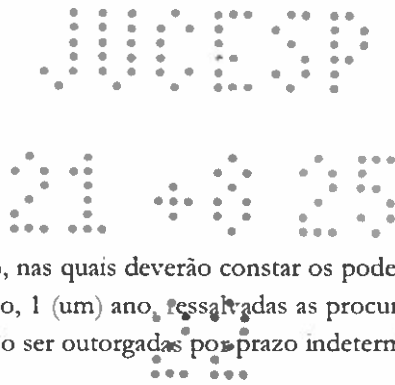
Artigo 13 - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores.

Artigo 14 - A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) membros, sendo um deles nomeado Diretor Presidente, com prazos de mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 15 - A representação da Companhia se dará da seguinte forma:

- (a) mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, para quaisquer atos;
- (b) mediante a assinatura de 1 (um) procurador da Companhia, nomeado na forma prevista no Artigo 16 abaixo, em conjunto com um Diretor.

Artigo 16 - A Companhia poderá outorgar procurações mediante a assinatura de 2 (dois)



Diretores em conjunto, nas quais deverão constar os poderes conferidos, tendo período de validade de, no máximo, 1 (um) ano, ressalvadas as procurações para fins de representação "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 18 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 19 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

Artigo 20 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

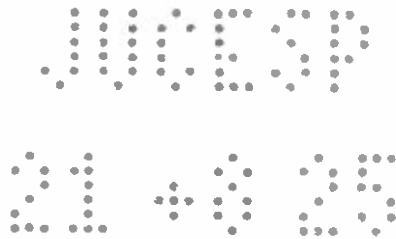
Artigo 21 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços intermediários em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, conforme deliberado pelos acionistas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, por meio de Assembleia Geral, podendo, ainda, ser deliberada pelo mesmo quórum a distribuição antecipada de lucros apurados em referidos balanços intermediários.

Artigo 22 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

- 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;
- Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea



“a” deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da lei n° 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

§2° - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único - A Diretoria nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.”

*_*_*

Mesa:

ALBERTO ELIE SARFATY
Presidente

**DÉBORA PREVIATTI DE PARDO
SOARES**
Secretária

Acionistas presentes:

STARTER INVESTIMENTOS LTDA.
(Representada por: Alberto Elie Sarfaty)

**DÉBORA PREVIATTI DE PARDO
SOARES**

307702v4 - 661/4



12 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de June de 2025, 10:35:18



AGE Sarfaty Securitizadora 3077024.pdf
Código do documento 3c4fee2d-fa41-4d31-a12d-5d7812632725



Assinaturas



Debora Previatti de Pardo Soares
debora.soares@gruposarfaty.com.br
Assinou

Debora Previatti de Pardo Soares



Alberto Elie Sarfaty
alberto.sarfaty@gruposarfaty.com.br
Assinou

Alberto Sarfaty

Eventos do documento

23 Jun 2025, 17:43:13

Documento 3c4fee2d-fa41-4d31-a12d-5d7812632725 **criado** por STEFANO CEZIMBRA E DANTAS (95615ec1-16ce-4df5-8c68-d855f9f5fcb7). Email:sdantas@nplaw.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-06-23T17:43:13-03:00

23 Jun 2025, 17:44:49

Assinaturas **iniciadas** por STEFANO CEZIMBRA E DANTAS (95615ec1-16ce-4df5-8c68-d855f9f5fcb7). Email:sdantas@nplaw.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-06-23T17:44:49-03:00

27 Jun 2025, 13:37:45

DEBORA PREVIATTI DE PARDO SOARES **Assinou** - Email: debora.soares@gruposarfaty.com.br - IP: 189.57.48.178 (189-57-48-178.customer.tdatabrasil.net.br porta: 37232) - Documento de identificação informado: 176.593.648-98 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-06-27T13:37:45-03:00

30 Jun 2025, 10:17:32

ALBERTO ELIE SARFATY **Assinou** - Email: alberto.sarfaty@gruposarfaty.com.br - IP: 189.57.48.178 (189-57-48-178.customer.tdatabrasil.net.br porta: 39076) - Documento de identificação informado: 407.556.938-17 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-06-30T10:17:32-03:00

Hash do documento original

SHA256: 310d7bc696d35895a1b3c778486b64a0ab07004a94f8a677b4b030f47add61b9
SHA512: 18aeee816293a9008b2645caf0bdf0ec3a8431e30a81bf7646ab62cff5beb47cf56c41424509feff487578e651060ae584a2b3c3eea9a84a9d7547dfc6bd3a0

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



17 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de June de 2025, 10:35:18



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei
14.063/2020.